



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 306/2012

Florianópolis, 27 de setembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.106 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

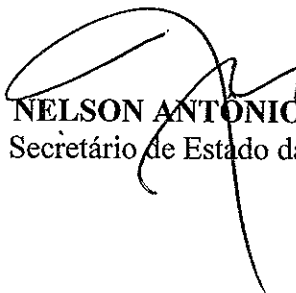
2. A presente Alteração inclui o § 5º no art. 84 do Anexo 6 com o intuito de criar uma regra de transição, quanto à sistemática de restituição do imposto correspondente a valores cobrados indevidamente por empresas prestadoras de serviço de telecomunicações.

3. Contextualizando, com a implantação do Convênio ICMS nº 56/2012 instituiu-se a possibilidade de simplificar este processo, concedendo crédito presumido de 1% em substituição à sistemática de restituição prevista no art. 84 do Anexo 6, que foi alterada para ser recebida conforme regras de restituição, no âmbito da Gerência de Arrecadação. Assim, ficou estabelecido duas formas de recuperar o imposto, o crédito presumido ou o pedido de restituição de impostos, mas não se previu que haviam inúmeros processos com notas fiscais emitidas anteriormente a vigência do crédito presumido e que, com a nova regra do art. 84, acabariam sobrecarregando a GERAR.

4. Desta forma, a regra de transição criada determina que as notas fiscais emitidas até 31 de agosto de 2012 seguirão o rito anterior, ou seja, emissão de nota fiscal para recuperar de forma englobada o valor equivalente ao imposto indevidamente recolhido e apresentação de arquivo eletrônico, sistemática esta sob a gestão do Grupo Especialista em Comunicação - GESCOM.

5. As notas emitidas a partir de 1º de setembro não mais sobrecarregarão a GERAR, pois grande parte das empresas optarão pela sistemática simplificada do crédito presumido de 1%, que entrou em vigor a partir desta mesma data.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

